

02	HORAS EXCEDENTES DE UTILIZAÇÃO DO GRUPO GERADOR (SOB DEMANDA).	120	HORAS/ANO	11,43	1.371,60
----	--	-----	-----------	-------	----------

Campinas, 10 de março de 2021
GERÊNCIA JURÍDICA

SETEC

SERVIÇOS TÉCNICOS GERAIS - SETEC

HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO Nº 04/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº SETEC.2020.00000379-18.

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS PARA EXECUTAR MENSALMENTE, CONSERVAÇÃO, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E/OU CORRETIVA DOS EQUIPAMENTOS EM CONDIÇÕES DE AR TIPO "JANELA", "SPLIT", "TETO" E "CORTINA DE AR, em conformidade com as especificações técnicas constantes no Termo de Referência - Anexo I do Edital., com fornecimento de peças, pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado conforme Lei 8666/93

Em face dos elementos constantes no presente processo administrativo **HOMOLOGO** o presente processo licitatório desenvolvido na modalidade Pregão Eletrônico, adjudicado a favor da licitante **AIR CARE DO BRASIL LTDA**, CNPJ 02.992.052/0001-17, vencedora do Lote 01 no valor de R\$ 44.649,93 (Quarenta e quatro mil seiscientos e quarenta e nove reais e noventa e três centavos)

Campinas, 11 de março de 2021
ANDRÉ ASSAD MELLO
PRESIDENTE DA SETEC

EXTRATO - ADITAMENTO DE CONTRATO

1º Termo de Aditamento ao Contrato nº 07/2020; Processo Administrativo SEI nº SETEC.2020.0000025-29; Objeto: aquisição de vaões transporte para os servidores da autarquia; **Contratante:** SETEC - SERVIÇOS TÉCNICOS GERAIS; **Contratada:** ASSOCIAÇÃO DAS EMPRESAS DE TRANSPORTE COLETIVO URBANO DE CAMPINAS - TRANSURC; **CNPJ:** 57.494.130/0001-45; **Licitação:** inexigível, com fulcro no art. 25, inciso I da Lei Federal nº 8.666/93; **Valor estimado:** R\$ 534.600,00; **Vigência:** prorrogada por 12 (doze) meses, com início em 20/04/2021; **Data da Assinatura:** 10/03/2021; Altera-se o preâmbulo, ratificadas as demais cláusulas do contrato.

ANDRÉ ASSAD MELLO
Presidente - SETEC

PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINAS

DIRETORIA DE ASSUNTOS LEGISLATIVOS

RESOLUÇÃO Nº 980, DE 11 DE MARÇO DE 2021

Altera o art. 245 da Resolução nº 842, de 18 de dezembro de 2009.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINAS. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte Resolução:

Art. 1º Fica alterado o art. 245 da Resolução nº 842, de 18 de dezembro de 2009, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 245. Finda a legislatura, arquivar-se-ão os projetos e propostas de emenda à Lei Orgânica do Município que ainda se encontrarem em tramitação, com ou sem pareceres, salvo os:

- I - de iniciativa do Prefeito Municipal;
- II - de iniciativa popular.

Parágrafo único. A proposição poderá retomar sua tramitação ordinária por requerimento de qualquer vereador(a) feito no prazo de 180 (cento e oitenta) dias a contar do início da legislatura seguinte à referida no **caput**." (NR)

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Campinas, 11 de março de 2021

ZÉ CARLOS

Presidente

autor: vereadores Luiz Rossini, Gustavo Petta, Jorge Schneider, Juscelino da Barbarese, Luiz Cirilo, Paulo Haddad, Perminio Monteiro, Rodrigo da Farmadic e Rubens Gás e senhores Antonio Flóres, Campos Filho, Carlão do PT, Cidão Santos, Gilberto Vermelho, Jorge da Farmácia, Jota Silva, Pastor Elias Azevedo e Pedro Tourinho.

REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DE COMISSÃO

A Presidente da Comissão de Defesa dos Direitos Humanos e Cidadania convoca, nos termos do § 2º do art. 70 do Regimento Interno, a 1ª Reunião Extraordinária dessa Comissão, a ser realizada no dia 15 de março de 2021, segunda-feira, às 10h00, em ambiente virtual, através do Sistema de Deliberação Remota deste Poder Legislativo, para discutir os direitos das mulheres e as políticas públicas das mesmas.

Informa que a reunião será transmitida pela TV Câmara Campinas, através do sinal digital 11.3, do canal 4 da NET e do canal 9 da VivoFibra, com retransmissão simultânea nas fanpages da TV Câmara Campinas e da Câmara Municipal de Campinas, no facebook, no streaming do site campinas.sp.leg.br e no canal da TV Câmara Campinas no Youtube.

Esclarece que a população poderá participar da reunião através do e-mail comunicacao@campinas.sp.leg.br e pelo whatsapp nº (19) 97829.3776 e os vereadores poderão participar na forma prevista pelo Ato da Mesa nº 07/20.

Campinas, 11 de março de 2021

PAOLLA MIGUEL

Presidente da Comissão de Defesa dos Direitos Humanos e Cidadania

DIRETORIA DE MATERIAIS E PATRIMÔNIO

DECISÃO DE IMPUGNAÇÃO DE EDITAL E AVISO DE REABERTURA DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2021

Processo CMC-ADM-2020/00049 - Objeto: Contratação de empresa especializada no fornecimento de solução de software para gestão e operacionalização de empréstimos consignados no âmbito da Câmara Municipal de Campinas, para servidores ativos com cargo efetivo, em comissão e vereadores, compreendendo a cessão e uso do software e execução de serviços correlatos: instalação do software, implantação, confi-

guração e hospedagem do sistema; serviços de capacitação de gestores e de usuários; transferência de dados e tecnologia; serviços de suporte técnico, operacional e manutenção do software, nos termos e condições estabelecidos neste Termo de Referência. A Câmara Municipal de Campinas, por intermédio deste Diretor de Materiais e Patrimônio, após manifestação da Coordenadoria de Sistemas de Informação, informa, nos termos dos subitens 4.4 e 4.5 do Edital, que julgou **PARCIALMENTE PROCEDENTE** o pedido de impugnação ao edital apresentado pela empresa Consignet Sistemas Ltda e **IMPROCEDENTE** o pedido de impugnação ao edital apresentado pela empresa New Version Desenvolvimento de Sistemas Ltda - ME, conforme razões disponíveis no link <http://www.campinas.sp.leg.br/transparencia/compras-e-licitacoes/pregao-eletronico/2021>.

Informa que, em vista do acolhimento parcial, **realizou as adequações nos subitens 10.6.1, 10.2.13, 10.2.13.1 e 10.4.6 do Anexo I - Termo de Referência.**

A partir dessas alterações, **fica designada nova data e horário para o certame**, conforme abaixo:

Recebimento das Propostas: Das 09h do dia 12/03/2021 até às 10h00min do dia 26/03/2021;

Início da Disputa de Preços: a partir das 10h do dia 26/03/2021;

Disponibilidade do Edital: a partir de 12/03/2021, no portal eletrônico <https://www.gov.br/compras/pt-br/> e portal da transparência da Câmara Municipal de Campinas. Esclarecimentos adicionais através dos e-mails: licitacoes@campinas.sp.leg.br / compras.camara.campinas@gmail.com.

Campinas, 11 de março de 2021

SIDNEY VIEIRA COSTACURTA
Diretor de Materiais e Patrimônio

DIVERSOS

ENTIDADES ASSISTENCIAIS E ASSOCIAÇÕES DE BAIRRO

CASA DA CRIANÇA PARALÍTICA DE CAMPINAS-CCP- CNPJ: 46.042.370/0001-92 - C.C.: 3432.32.14.0001.01001 - I.M.: 37769-4

EDITAL DE CONVOCAÇÃO - ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA

Na forma dos artigos 31, 32 e 33 do Estatuto da Casa da Criança Parálitica de Campinas - CCP, ficam os Senhores Associados, em dia com suas obrigações associativas, convocados para a Assembleia Geral Ordinária, a ser realizada no dia 24 de março de 2021 (quarta-feira), em sua sede à Rua Pedro Domingos Vitali, 160 - Parque Itália, Campinas - São Paulo, em primeira convocação às 17h, com a presença de metade mais um dos associados ou em segunda convocação, às 17h30min, com qualquer número de associados presentes.

A pauta da referida Assembleia Geral, nos moldes do estabelecido no artigo 34 do Estatuto, consiste das seguintes matérias:

- a) Leitura, discussão e votação do Balanço Patrimonial referente ao ano de 2020, bem como do Parecer do Conselho Fiscal e Parecer da Auditoria sobre o mesmo;
- b) Leitura, discussão e votação do Relatório da Diretoria relativo ao ano de 2020;
- c) Leitura, discussão e votação do Relatório Técnico e Pedagógico referente ao ano de 2020;
- d) Leitura, discussão e alterações do estatuto associativo da Entidade;
- e) Outras matérias pertinentes.

Campinas, 09 de março de 2021

JONAS LOBO DA SILVA

Presidente

CENTRO CULTURAL LOUIS BRAILLE DE CAMPINAS

- CNPJ: 46.102.000/0001-01 - C.C.: 3441.33.16.0090.01001 - I.M.: 102387-0

EDITAL DE CONVOCAÇÃO - ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

O Presidente do Centro Cultural Louis Braille de Campinas, CONVOCA, conforme artigos 22,23 e 28, inciso III das disposições estatutárias da Associação, os associados e demais interessados para a ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA, a realizar-se VIRTUALMENTE no dia 23 de março de 2021, pela ferramenta eletrônica Google Meet, acessível para os associados pelo link meet.google.com/ckq-mtci-mov, e para os demais interessados o acompanhamento se dará por meio da página do Facebook da Entidade <https://www.facebook.com/centrolouisbraillecampinas>. A primeira convocação às 19h00 e a segunda convocação às 19h30, conforme disposto nos artigos 24 e 25, Parágrafo único, do Estatuto Social para deliberar sobre a seguinte ordem do dia:

- 1) Prestação de Contas;
- 2) Eleição de Diretoria e Conselho Fiscal, biênio 2021-2023, previstos nos artigos 26 e 35 das disposições Estatutárias.

Conforme previsto na Publicação nº 12.526 do Diário Oficial do Município e no Estatuto Social da Associação, para votar e ser votado, os candidatos aos cargos do Centro Cultural Louis Braille e/ou os que quiserem formar chapas, o Presidente reabrirá o prazo para a apresentação das chapas, para entrega do respectivo ofício, a qual será de 05 (cinco) dias corridos ANTES da ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA, conforme os seguintes critérios e demais previsões Estatutárias a seguir:

DOS ASSOCIADOS

Art. 5 - A Entidade manterá as seguintes categorias de associados:

I - ASSOCIADOS FUNDADORES: composto por todos aqueles que tenham participado da fundação da Entidade, e assinaram a respectiva ata de fundação;

II - ASSOCIADOS BENEMÉRITOS: composto por associados que se destacaram ou se destacam efetivamente, com o trabalho que desenvolveram ou desenvolvem na entidade e/ou que contribuam financeiramente para o desenvolvimento dela;

III - ASSOCIADOS CONTRIBUINTES: composto por todas as pessoas físicas e/ou jurídicas que contribuem com o pagamento de prestações periódicas em benefício da entidade.

Parágrafo primeiro - Para que seja considerado associado benemérito, deve ser aprovado pela diretoria após prestar serviços comprovados por mais de seis meses e análise de mérito.

Parágrafo segundo - É vedado a Entidade manter associados que não se enquadrem nas categorias acima.

DOS DIREITOS DOS ASSOCIADOS

Art. 6 - São direitos dos associados, quites com suas obrigações sociais: